COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CONTRATO Nº 20150096

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PÇ 28 DE MAIO, 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.438.326/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FABRICIO LOBÃO PEREIRA, Secretario de Saúde, portador do CPF nº 606.929.792-04, residente na TRA. LOMAS VALENTINA PASS. BRASIL, 14-A, e de outro lado a firma COMERCIAL VENCEDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.914.473/0001-92, estabelecida à PSG MIRANDINHA, 19, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66623-710, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCIVALDO LUIZ TEIXEIRA DA CUNHA, residente na RUA DOS TAMBES, 201, CONDOR, Belém-PA, CEP 66033-780, portador do(a) CPF 693.842.742-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS E OBRA BRUTA), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MUANÁ-PA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	TELHA PLAN - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	17,00	706,000	12.002,00
015800	BOCAL BRANCO SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	222,00	1,910	424,02
017369	ADAPTADOR 20 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	375,00	4,250	1.593,75
017370	ADAPTADOR 25 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	300,00	5,050	1.515,00
017371	ADAPTADOR 32 X 1" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	55,00	8,460	465,30
017372	ADAPTADOR 50 X 1.1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	37,00	10,580	391,46
017373	ADAPTADOR 60MM X 2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	22,00	16,850	370,70
017374	BUCHA RED CURTA 25 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	287,00	0,180	51,66
017375	BUCHA RED CURTA 40 X 32MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
017376	BUCHA RED CURTA 60 X 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
017377	BUCHA RED LONGA 40 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	1,330	133,00
017378	BUCHA RED LONGA 50 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
017379	BUCHA RED LONGA 60 X 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	5,970	597,00
017380	BUCHA RED LONGA 60 X 40MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	8,390	839,00
017381	BUCHA RED LONGA 75 X 60MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	17,130	1.713,00
017382	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50 X 40MM . - Marca.: PLASTUB	UNIDADE	100,00	15,560	1.556,00
017383	BUCHA RED ROSCA 1 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,820	82,00
017384	BUCHA RED ROSCA 1 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
017386	BUCHA RED ROSCA 1.1/4 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,390	239,00
017387	BUCHA RED ROSCA 2 X 1" . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	145,00	3,600	522,00
017388	BUCHA RED ROSCA 3/4 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	350,00	0,220	77,00
017390	CAP 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,490	49,00
017391	CAP 32MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,740	74,00
017392	CAP 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
017393	CAP 60MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
017394	CAP ROSCA P/ DENTRO 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	112,00	5,680	636,16
017395	CAP ESGOTO 100MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	3,380	338,00
017396	CAP ESGOTO 40MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
017397	CAP ESGOTO 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
017398	CURVA 90ø, DIAMETRO 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	4,560	456,00
017399	CURVA 90ø, DIAMETRO 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	4,940	494,00
017400	CURVA 90ø, DIAMETRO 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	5,940	594,00
017401	CURVA 90ø ESGOTO, DIAMETRO 100MM . - Marca.: PLASTUB	UNIDADE	50,00	8,580	429,00
017402	CURVA 90ø ESGOTO, DIAMETRO 40MM . - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	137,00	1,810	247,97
017403	CURVA 90ø ESGOTO, DIAMETRO 50MM . - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	95,00	3,930	373,35
017404	CURVA 90 ROSCA P/ FORA 3/4" . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	147,00	2,640	388,08
017405	DUCHA HIGIENICA PVC . - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	80,00	13,630	1.090,40
017406	ESPUDE/BOLSA ASTRA P/ CX ACOPLADA . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	18,540	1.854,00
017407	FRANGE 25MM X 3/4" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	11,090	1.109,00
017408	FRANGE 40MM X 1.1/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	80,00	15,810	1.264,80
017409	FRANGE 60MM X 2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	62,00	20,910	1.296,42
017410	JOELHO 45ø, DIAMETRO 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,640	64,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

017411	JOELHO 45º, DIAMETRO 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
017412	JOELHO 45º, DIAMETRO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,510	251,00
017413	JOELHO 45º ESGOTO DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	7,480	748,00
017414	JOELHO 45º ESGOTO DIAMETRO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
017415	JOELHO 90º ESGOTO DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	3,160	316,00
017416	JOELHO 90º DIAMETRO 20MM X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
017417	JOELHO 90º DIAMETRO 25MM X 1/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	155,00	3,590	556,45
017418	JOELHO 90º DIAMETRO 25MM X 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	105,00	4,430	465,15
017419	JOELHO 90º DIAMETRO 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	122,00	5,260	641,72
017420	JOELHO 90º C/ ROSCA 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	157,00	3,440	540,08
017421	JOELHO 90º C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	257,00	0,980	251,86
017422	JOELHO 90º C/ ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	157,00	1,490	233,93
017423	JOELHO 90º ESGOTO C/ VISITA 100X50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,670	167,00
017424	JOELHO 90º RED 25 X 20 MM - Marca.: CARDINALI	UNIDADE	100,00	1,220	122,00
017425	JUNÇÃO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	10,200	1.020,00
017426	JUNÇÃO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	1,240	124,00
017427	JUNÇÃO ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	3,680	368,00
017428	JUNÇÃO RED ESGOTO 100X50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	6,760	676,00
017429	LUVA ESGOTO, DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
017430	LUVA ESGOTO, DIAMETRO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,560	56,00
017431	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	272,00	4,250	1.156,00
017432	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	162,00	5,180	839,16
017433	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	7,520	601,60
017434	LUVA ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	1,520	167,20
017435	LUVA ROSCA 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	550,00	0,340	187,00
017436	LUVA ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	162,00	0,680	110,16
017437	LUVA SOLDA ROSC LATAO 20 X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	3,240	324,00
017438	LUVA SOLDA ROSC LATAO 25 X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	3,980	398,00
017439	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,740	74,00
017440	LUVA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	272,00	0,330	89,76
017441	LUVA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	272,00	0,430	116,96
017442	LUVA REDUÇÃO 25MM X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	181,00	0,750	135,75
017443	LUVA REDUÇÃO 25MM X 3/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	245,00	0,250	61,25
017444	LUVA REDUÇÃO 32 X 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	130,00	1,300	169,00
017445	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	105,00	6,160	646,80
017446	LUVA REDUÇÃO ROSCA 1 X 3/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	140,00	2,410	337,40
017447	NIPLE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	135,00	1,080	145,80
017448	NIPLE 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
017449	PLUG ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	220,00	0,880	193,60
017450	PLUG ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
017451	RALO P/ BANHEIRO INOX MÉDIO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	112,00	18,080	2.024,96
017452	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 20MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	50,00	3,040	152,00
017453	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 25MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	87,00	3,780	328,86
017454	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 32MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	80,00	3,240	259,20
017455	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 50MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	5,00	14,360	71,80
017456	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 60MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	6,00	26,620	159,72
017457	SALVA REGISTRO C/ REG. 10 EM 1 C-40 - Marca.: HIGIBA	UNIDADE	13,00	4,240	55,12
017458	SIFÃO COM RESERVATORIO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	50,00	22,120	1.106,00
017459	SIFÃO SANFONADO DUPLO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	30,00	22,470	674,10
017460	SIFÃO SANFONADO ÚNICO - Marca.: DUDA	UNIDADE	50,00	3,730	186,50
017461	TEE 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	0,350	52,50
017462	TEE 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	237,00	1,600	379,20
017463	TEE 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	77,00	4,180	321,86
017464	TEE C/ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	4,230	211,50
017465	TEE C/ROSCA 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	115,00	0,920	105,80
017466	TEE C/ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	1,240	124,00
017467	TEE ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	71,00	6,150	436,65
017468	TEE ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	78,00	1,330	103,74
017469	TEE SOLDA ROSCA LATÃO 25 X 1/2" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	105,00	3,670	385,35
017470	TEE IRRIGAÇÃO 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
017471	TEE IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	4,130	206,50
017472	TEE 25 X 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
017473	TEE 32 X 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	3,460	519,00
017474	TEE ESGOTO 100 X 75MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	80,00	5,930	474,40
017475	TUBO P/ CAIXA DESCARGA C/ CURVA - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	6,300	315,00
017479	UNIÃO 3/4' - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	45,00	2,520	113,40
017480	UNIÃO 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	135,00	4,720	637,20
017481	UNIÃO 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	72,00	3,010	216,72
017482	UNIÃO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	24,00	11,820	283,68
017483	UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO 1/2" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	200,00	5,610	1.122,00
017484	UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	82,00	6,680	547,76
017485	VALVULA P/ LAVAT. PVC C/ LADRAO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	8,00	8,340	66,72
017486	VALVULA P/ PIA METAL - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	23,00	5,410	124,43
017487	BOIA P/ CX D'AGUA GRANDE - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	29,220	876,60
017488	CX D'AGUA 1500LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	672,350	2.017,05
017489	CX D'AGUA 2000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	254,620	763,86
017490	CX D'AGUA 500LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	192,280	1.345,96
017491	CX D'AGUA 5000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	9,00	2.180,860	19.627,74
017492	CX D'AGUA 250LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	148,010	296,02
017493	TUBO PVC 20MM VARA C/6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	725,00	9,520	6.902,00
017494	TUBO PVC 25MM VARA c/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	600,00	13,160	7.896,00
017495	TUBO PVC 32MM VARA c/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	742,00	21,650	16.064,30
017496	TUBO ESGOTO 100MM VARA c/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	PACOTE	300,00	49,290	14.787,00
017497	TUBO ESGOTO 40MM VARA c/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	575,00	15,440	8.878,00
017498	TUBO ESGOTO 75MM VARA c/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	225,00	41,410	9.317,25
017499	BOCAL C/ PINO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	2,930	73,25
017500	CAIXA PVC OCTAGONAL FUNDO SIMPLES - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	25,00	1,950	48,75
017502	CX PADRAO BIFASICO EM POLICARBONO - Marca.: TAF	UNIDADE	25,00	117,900	2.947,50
017503	CX PADRAO MONOFASICO EM POLICARBONO - Marca.: TAF	UNIDADE	30,00	55,150	1.654,50
017504	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	50,00	23,550	1.177,50
017505	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	15,00	22,380	335,70
017506	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	12,00	29,400	352,80
017507	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	50,00	35,170	1.758,50
017508	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	25,00	85,910	2.147,75
017509	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	50,00	4,980	249,00
017510	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	25,00	4,980	124,50
017511	EXTENSÃO 03 TOMADAS, COM 5MT DE CABO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
017512	EXTENSÃO 03 TOMADAS, COM 10MT DE CABO - Marca.: PERL	UNIDADE	37,00	18,910	699,67
017513	FITA ISOLANTE DE 18MM X 10M - Marca.: IMPERIAL SLIM	UNIDADE	157,00	2,220	348,54
017514	INTERRUPTOR 1 TECLA, SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
017515	INTERRUPTOR 3 TECLAS ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ILU	UNIDADE	25,00	7,610	190,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

017516	LAMPADA ECONOMICA DE POTENCIA 45W - Marca.: AVANT	UNIDADE	25,00	6,370	159,25
017518	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADA 20MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	25,00	0,690	17,25
017519	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADA 25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	25,00	0,770	19,25
017520	PLAFON BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	6,180	154,50
017521	PLAFON PRETO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	6,180	154,50
017522	PLUG RETO MACHO 2P 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	4,550	113,75
017523	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/3 DISJUNTORES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	17,780	444,50
017526	TOMADA 2P + T BRANCO 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	3,630	90,75
017527	TOMADA 2P + T CINZA 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	3,100	77,50
017528	CABO ELETRICO 1,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	45,980	1.149,50
017529	CABO ELETRICO 10MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	291,360	7.284,00
017534	FIO P/ ANTENA TELEVISÃO REFORÇADO - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	121,340	3.033,50
017535	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X0,75MM MT - Marca.: NEWFLE	PEÇA	25,00	73,500	1.837,50
017536	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X1,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	81,180	2.029,50
017537	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X01,5MM MT - Marca.: NEWFLE	PEÇA	25,00	106,760	2.669,00
017538	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X2,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	176,960	4.424,00
017539	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X1,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	69,620	1.740,50
017540	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X1,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	107,990	2.699,75
017541	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X2,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	100,980	2.524,50
017542	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X4,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	25,00	190,480	4.762,00
017543	FIO P/ SOM 2 CORES 2X1,00MM - Marca.: SIL	PEÇA	2,00	90,410	180,82
017544	FIO P/ SOM 2 CORES 2X1,50MM - Marca.: SIL	PEÇA	2,00	158,510	317,02
017545	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 18/20 - Marca.: APOIO	PEÇA	25,00	3,610	90,25
017546	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 14/16 - Marca.: APOIO	PEÇA	25,00	2,330	58,25
017547	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 10/12 - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	50,00	3,250	162,50
017548	FIXADOR P/ FIO CARTELA P/ 1,5MM - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	25,00	4,430	110,75
017549	FIXADOR P/ FIO CARTELA P/ 2,5MM - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	50,00	5,540	277,00
017550	FIXADOR P/ FIO COAXIAL - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	50,00	2,990	149,50
017551	PASSADOR D FIO 15MT - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	50,00	32,200	1.610,00
017552	CAIXA ASTOP S/DISJUNTOR C/ TOMADA PADRÃO NOVO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	18,450	461,25
017553	SISTEMA X TOMADA 2P T 4X2 LB - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	7,920	198,00
017554	TOMADA + INTERRUP. P/ MADEIRA QUADRADA - Marca.: ILU	UNIDADE	75,00	5,930	444,75
017555	TOMADA + INTERRUP. P/ MADEIRA REDONDA - Marca.: ILUM	UNIDADE	25,00	8,590	214,75
017556	TOMADA 2P + T SIST X 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	5,780	289,00
017557	TOMADA 3P P/AR CINZA - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	50,00	10,770	538,50
017558	TOMADA BRANCA 2P + T 15ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	26,480	1.324,00
017559	TOMADA DE LOUÇA TRIPOLAR REDONDA - Marca.: IIE	UNIDADE	50,00	2,370	118,50
017560	TOMADA DUPLA BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	10,540	527,00
017561	TOMDA DUPLA CINZA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	5,790	289,50
017562	TOMADA EM BARRA DUPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	7,320	183,00
017563	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	8,570	214,25
017564	TOMADA EM BARRA TRIPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	10,250	256,25
017565	TOMADA P/ MADEIRA DE LOUÇA UNIVERSAL - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	4,300	215,00
017566	TOMADA P/ MADEIRA QUADRADA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	5,580	279,00
017567	INTERRUP. BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
017568	INTERRUP. + TOMADA CINZA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	7,370	184,25
017569	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	11,740	587,00
017570	INTERRUPTOR TRIPLO SIST X - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	19,980	999,00
017571	INTERRUP. 1TC BC LUXO - Marca.: TRAMO	UNIDADE	50,00	4,730	236,50
017572	ABRAÇADEIRA P/ LAMP. FLOUR 20W - Marca.: J.Z	UNIDADE	25,00	1,850	46,25
017573	ABRAÇADEIRA P/ LAMP. FLOUR 40W - Marca.: J.Z	UNIDADE	25,00	1,980	49,50
017574	LAMP. ECONOMICA 15W - Marca.: AVANT	UNIDADE	225,00	6,170	1.388,25
017575	LAMP. ECONOMICA 25W - Marca.: AVANT	UNIDADE	225,00	8,760	1.971,00
017576	LAMP. ECONOMICA 30W - Marca.: AVANT	UNIDADE	225,00	8,940	2.011,50
017577	LAMP. ECONOMICA 45W - Marca.: AVANT	UNIDADE	225,00	5,320	1.197,00
017578	LAMP. ECONOMICA 60W - Marca.: AVANT	UNIDADE	225,00	49,080	11.043,00
017579	LAMP.FLUORESCENTE110VTS 20 W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	225,00	5,950	1.338,75
017580	LAMP.FLUORESCENTE110VTS 40 W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	225,00	5,950	1.338,75
017581	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 1000W - Marca.: G&E	UNIDADE	30,00	11,190	335,70
017582	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 150 W - Marca.: G&E	UNIDADE	60,00	12,140	728,40
017583	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 200W - Marca.: G&E	UNIDADE	55,00	16,650	915,75
017584	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 300W - Marca.: G&E	UNIDADE	60,00	18,020	1.081,20
017585	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 500 W - Marca.: G&E	UNIDADE	67,00	20,280	1.358,76
017586	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 220V 150 W - Marca.: G&E	UNIDADE	67,00	30,080	2.015,36
017587	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 220 V 200W - Marca.: G&E	UNIDADE	60,00	31,200	1.872,00
017594	PORTA START P/LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: OSRAM	UNIDADE	300,00	3,620	1.086,00
017598	SOQUETE P/ RABICHO P/ LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: OSRAM	UNIDADE	62,00	2,850	176,70
017599	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL - Marca.: OSRAM	UNIDADE	80,00	3,420	273,60
017600	SPOT P/ 1 LAMPADA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	25,00	30,570	764,25
017601	SPOT P/ 2 LAMPADA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	25,00	40,550	1.013,75
017602	STARTER P/ LAMP. FLUORESCENTE 20W - Marca.: TASCHIBR	UNIDADE	25,00	0,660	16,50
017603	STARTER P/ LAMP. FLUORESCENTE 40W - Marca.: TASCHIBR	UNIDADE	25,00	0,690	17,25
017604	TOMADINHA P/LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	2,740	68,50
017627	TINTA ACRILICA LATA DE 18LT.CORES ESPECIFICAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	45,00	147,740	6.648,30
017628	TINTA ACRILICA LATA DE 18LT.CORES PADRÕES - Marca.: VELOZ	UNIDADE	230,00	161,580	37.163,40
017629	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LT CORES ESPECIFICOS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	107,00	34,320	3.672,24
017630	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LT CORES PADRÕES - Marca.: VELOZ	UNIDADE	107,00	29,580	3.165,06
017631	TINTA BATE PEDRA PT ¬ (1L) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	45,00	32,240	1.450,80
017632	TINTA BATE PEDRA PTO (3,6 LT) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	45,00	77,440	3.484,80
017633	TINTA ESMALTE LATA COM 3,6 LT CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	40,00	99,440	3.977,60
017634	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO LATA COM1,4 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	42,00	28,600	1.201,20
017635	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO LATA COM 3,6 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	40,00	107,200	4.288,00
017636	TINTA P/ FERRO 3,6 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	15,00	94,120	1.411,80
017637	TINTA P/ FERRO ¬ - Marca.: VELOZ	UNIDADE	30,00	30,380	911,40
017638	TINTA P/ PISO LATA DE 18 LT - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	40,00	166,040	6.641,60
017639	TINTA P/ PISO LATA DE 3,6 LT - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	31,00	37,630	1.166,53
017640	TINTA P/TELHA CERÂMICA NATURAL LATA DE 3,6 LT - Marca.: METALATEX	UNIDADE	57,00	55,680	3.173,76
017641	TINTA SPRAY AMARELA - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	120,00	11,160	1.339,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

017642	LIQUI BRILHO 18L - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	250,00	227,340	56.835,00
017643	SELADOR ACRÍLICO - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	100,00	81,220	8.122,00
017644	MASSA ACRILICA . - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	150,00	84,320	12.648,00
017645	SOLVENTE (AGUA RAIS OU TINNER) 1L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	10,730	1.073,00
017713	ARAME RECUZIDO - Marca.: GERDAL	QUILO	50,00	10,500	525,00
017714	AREIA FINA . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO CÚBICO	500,00	54,000	27.000,00
017715	ARGA MASSA AC1 20 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	62,00	10,200	632,40
017716	ARGA MASSA AC2 20 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	62,00	19,900	1.233,80
017717	REVESTIMENTO 10 X 10 - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	30,00	41,200	1.236,00
017719	REVESTIMENTO 10 X 20 . - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	30,00	46,750	1.402,50
017720	CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	2.500,00	37,500	93.750,00
017721	PEDRA PRETA . - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	75,00	143,000	10.725,00
017722	SEIXO GROSSO . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO QUADRADO	75,00	165,000	12.375,00
017723	SEIXO MÉDIO . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO CÚBICO	125,00	152,000	19.000,00
017724	TIJOLO 6 FURROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	75,00	255,000	19.125,00
017725	TIJOLO MACIÇO - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	50,00	710,000	35.500,00
017726	TELHA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	25,00	504,000	12.600,00
017728	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44Mx0,50M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	500,00	18,800	9.400,00
017729	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83Mx1,10M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	125,00	21,120	2.640,00
017730	REJUNTE 1 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	50,00	16,750	837,50
017731	LATOJA CERAMICA 20cmX20cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	100,00	43,900	4.390,00
017732	LATOJA CERAMICA 30cmX30cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	180,00	55,250	9.945,00
017733	LATOJA CERAMICA 40cmX40cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	240,00	21,900	5.256,00
017734	VARA DE FERRO 4.2 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	750,00	9,990	7.492,50
017735	VARA DE FERRO 5.0 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	250,00	13,800	3.450,00
017736	VARA DE FERRO 6.3 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	125,00	14,800	1.850,00
017737	VARA DE FERRO 5/16" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	237,00	27,000	6.399,00
017738	VARA DE FERRO 3/8" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	375,00	40,000	15.000,00
017739	VARA DE FERRO «" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	162,00	68,250	11.056,50
017740	PREGOS 1 « (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	50,00	145,750	7.287,50
017741	PREGOS 2x12 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	50,00	140,100	7.005,00
017742	PREGOS 2 « x 11 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	50,00	131,500	6.575,00
017743	PREGOS 3 X 9 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	50,00	126,000	6.300,00
017744	PREGOS 3 « X 9 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	50,00	124,000	6.200,00
017745	COMPENSADO 10 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	37,00	98,100	3.629,70
017746	COMPENSADO 15 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	37,00	126,900	4.695,30
017747	MADEIRIT 4 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
017748	MADEIRIT 6 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	37,00	36,100	1.335,70
017749	MADEIRIT 10 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	50,00	51,900	2.595,00
017750	CARRO DE MÃO, PNEU COM CÂMERA - P/ OBRA - Marca.: MA ESTRO	UNIDADE	75,00	99,800	7.485,00
017751	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 30 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	37,00	60,000	2.220,00
017752	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 40 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	25,00	69,800	1.745,00
017753	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 50 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	12,00	84,430	1.013,16
017754	VIGA PRA LAJE PRÉ-MOLDADA C/ 4M - Marca.: PREMAZON	UNIDADE	20,00	69,430	1.388,60
017755	CAP 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	0,310	31,00
				VALOR GLOBAL R$	772.427,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 772.427,02 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 14/2015-CPL/PMM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Novembro de 2015 extinguindo-se em 25 de Novembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 14/2015-CPL/PMM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1212.101220037.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 91.498,04, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 680.928,98 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da

comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FABRICIO LOBÃO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 27 de Novembro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.438.326/0001-11
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

COMERCIAL VENCEDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ 03.914.473/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____